

## MATRÍCULAS 2018/2019

### 1.º ANO e PRÉ-ESCOLAR

#### HORÁRIO - 2.ªs, 4.ªs E 6.ªs FEIRAS das 9H30 às 16H00

De acordo com o **Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril**, as matrículas para o 1.º ano e Educação Pré-Escolar realizam-se, preferencialmente, via eletrónica, **entre os dias 16 de abril e 15 de junho**. Para o efeito deverá dirigir-se aos Serviços Administrativos do Agrupamento no horário acima indicado.

A frequência do estabelecimento de ensino pretendido só é garantida caso exista vaga depois de aplicadas as prioridades definidas nos artigos 10.º e 11.º do referido Despacho.

Salienta-se que de acordo com os n.ºs 3 e 4 do art.º 2.º as prioridades referidas só serão aplicáveis, se o menor residir efetivamente com o encarregado de educação. Tal facto terá de ser obrigatoriamente comprovado mediante a apresentação de documento emitido pela Autoridade Tributária a atestar a composição do agregado familiar. De acordo com o n.º1 do mesmo artigo, entende-se por “*Encarregado de Educação*” quem tiver menores a residir consigo ou confiados aos seus cuidados:

- a) Pelo exercício das responsabilidades parentais;
- b) Por decisão judicial;
- c) Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;
- d) Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas subalíneas anteriores;
- e) O progenitor com quem o menor fique a residir, em caso de divórcio ou de separação e na falta de acordo dos progenitores;
- f) Um dos progenitores, por acordo entre estes ou, na sua falta, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de encarregado de educação, estando estabelecida a residência alternada do menor;
- g) O pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo -se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor;

Para a realização das matrículas são obrigatórias fotocópias\* dos seguintes documentos:

- Cartão de cidadão do aluno (ou na falta deste: Bilhete de Identidade/ Cédula Pessoal/ Autorização de Residência; Documentos comprovativos do Número de Contribuinte (NIF); Número da Segurança Social (NISS) e Número de Utente do SNS);
- Identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- Certificado de Vacinação (ou fotocópia do Boletim de Vacinas);
- Documento emitido pela Autoridade Tributária, comprovativo da composição do agregado familiar (art.º 7.º, ponto 15 do DN n.º6/2018);
- Declaração da Segurança Social referente ao escalão do abono de família de **2018**;
- Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação (ou na falta deste: Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte (NIF));
- Declaração (do C. Saúde) comprovativa da realização do Exame Global de Saúde (1.º ano)
- Documento comprovativo da entidade patronal, caso a matrícula seja apresentada tendo em conta o local onde o EE desenvolve a sua atividade profissional;
- Comprovativo do horário de trabalho do encarregado de educação, para as crianças do pré-escolar que pretendam frequentar o Prolongamento de Horário;
- Quaisquer outros documentos considerados relevantes (relatórios médicos, ou outros).

\* Caso não pretenda facultar-se cópia dos documentos de identificação, no ato da matrícula, deve fazer-se acompanhar pelos originais, para confirmação de dados

#### NOTA:

- ▶ Deverá ser indicada a existência de irmãos a frequentar o estabelecimento de ensino pretendido e o respetivo ano de escolaridade em 2018/2019.
- ▶ Alerta-se para o facto da matrícula ser **ÚNICA** devendo ser indicados cinco estabelecimentos de ensino, por ordem de preferência, independentemente do Agrupamento a que pertençam.

Loures, 13 de abril de 2018

A Diretora

(M<sup>a</sup> Manuel Andrade)